

SUPERINT. ESTADUAL DE PERNAMBUCO-INCRA/SR-03

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.119981/2025-53

2. Descrição da necessidade

2.1 Este documento tem o objetivo de contratar serviço de poda de árvores, com limpeza geral, retirada dos resíduos e descarte do material em local apropriado, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas necessárias e mão de obra qualificada.

2.2 Esse serviço é importante porque as árvores presentes na Sede da Superintendência Regional do INCRA em Pernambuco, em decorrência de ações da natureza (chuvas, fortes ventos e outros), podem causar danos a transeuntes, veículos e construções.

2.3 Em regra, a atividade de poda de árvores é realizada por execução indireta, razão pela qual tem-se promovido terceirização dos serviços dessa espécie, uma vez que não estão contemplados nas atividades das carreiras integrantes do quadro permanente de servidores do INCRA.

2.4 Diante disso, a contratação pretendida justifica-se por se tratar de atividade acessória, instrumental ou complementar, objeto de execução indireta, necessária ao bom desempenho das atribuições da Administração Pública

2.5 Elaborou-se a Lista Árvores Passíveis de Poda (doc SEI nº 25575362), cujas fotos estão anexas ao processo, conforme documento SEI nº 25670430.

2.6 Os serviços ora pleiteados serão prestados na Sede da Superintendência Regional do INCRA em Pernambuco localizada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 950, Aflitos, Recife-PE.

2.7 Dessa forma, a aquisição ora pleiteada é extremamente necessária para manter as condições de trabalho e de segurança na Sede da Superintendência Regional do INCRA em Pernambuco.

2.8 Cabe destacar que a presente contratação é classificada como serviço comum, justamente por esses serviços serem praticados com frequência no mercado, possuírem múltiplos prestadores de serviços, cabendo apenas destacar que a empresa deve possuir cadastro em órgão de registro de atividades, bem como demais licenças e certificados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração - SR(03)-PE	Eric Bartolomeu Gomes de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de poda de árvores.

4.2 A prestação dos serviços será realizada por empresa (pessoa jurídica) que ficará responsável pela coordenação, supervisão e organização da execução dos serviços, com disponibilidade da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos adequados e necessários, inclusive quanto a equipamentos de proteção individual.

4.3 O serviço deve estar de acordo com a NBR 16246-1 de 11/2013, com a Lei municipal 18938/2022 (doc SEI N°25660621) e demais normativos

4.4 A prestação dos serviços deverá ser realizada no local indicado, preferencialmente, aos sábados e/ou domingos (das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h). Caso seja necessária a prestação de serviços de segunda a sexta, deve ser previamente combinados os dias/horários com a contratante, considerando a execução em empreitada única.

4.5 A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte.

4.6 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após emitida ordem de serviço.

4.7 Os serviços serão acompanhados e fiscalizado por servidor do INCRA designado como fiscal do contrato.

4.8 Para a execução dos trabalhos a contratada deverá disponibilizar integralmente a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos e veículos constantes, necessários à execução de todos os serviços previstos. Contar com a equipe de profissionais ou contratar pessoal necessário para a execução dos serviços, devendo dispor também de um responsável técnico inscrito no CREA, CRBio ou CFTA o qual será responsável por estes serviços junto ao ente consorciado.

4.9 A empresa contratada deverá comprovar por meio de documento de certificação que os funcionários possuam treinamento em NR-12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos).

4.10 A empresa contratada deverá comprovar a habilitação nas normas: NR-10 (medidas de controle e sistemas preventivos de trabalhadores que interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade), NR38 (Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos) e NR-35 (Requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura), destacando que a empresa é responsável pela segurança de seus colaboradores durante a prestação dos serviços;

4.11 A empresa contratada deve disponibilizar EPI's e uniformes a todos os trabalhadores de acordo com a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR-38 (Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que também cita sobre EPIs especificamente no trabalho de limpeza urbana no qual se enquadra a atividade de manutenção da arborização) se atentando a função de cada trabalhador e dando ênfase no uso de uniformes ou coletes compostas de sinalização refletiva, luvas, óculos, proteção auricular, sapatos com solado emborrachado, entre outros citados nas normativas;

4.12 Caso a empresa contratada utilize de motosserra deverá apresentar Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizador de recursos ambientais (CTF/APP), juntamente com a Certidão de Regularidade Federal junto ao IBAMA.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando que o órgão não possui recursos materiais e humanos capazes de suprir a necessidade delineada, foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução	Vantagens	Desvantagens
A - Aquisição de máquinas e equipamentos e contratação de mão de obra especializada para operá-los	- A Administração seria a proprietária dos equipamentos o que possibilitaria a execução dos serviços em outras oportunidades	-Custo inicial elevado pela aquisição das máquinas e equipamentos - Aumento dos custos fixos em decorrência da contratação de mão de obra, se for por concurso público - Necessidade de manutenção das máquinas e dos equipamentos
B - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços	- A empresa teria a expertise, as qualificações e as licenças exigidas para a prestação dos serviços	- Periodicamente, será necessário contratar a prestação de serviços

5.2 Da análise das soluções, apresenta-se as seguintes conclusões quanto à viabilidade:

5.2.1 A Solução A sugere a aquisição de máquinas e equipamentos para efetuar a poda de arvores, assim como contratar pessoas. Porém esta solução apresenta desvantagens que se sobrepõem às vantagens, pois, além da necessidade de investimento para aquisição das máquinas e equipamentos para a poda de arvores, o que resultaria em um custo muito elevado para a administração, seria necessária a contratação e capacitação de profissionais para executar a atividade.

5.2.2 A Solução B mostra-se mais viável, uma vez que se contrataria uma empresa especializada que dispõe de funcionários com o conhecimento técnico necessário. Ademais, proporciona vantagens significativas em termos de economia, segurança e garantia de qualidade, com vistas a promover um serviço eficiente e dentro das normas estabelecidas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A poda na arborização urbana visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas e retirar partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às pessoas e ao patrimônio.

6.2 É necessária a terceirização da prestação dos serviços devido ao objeto a ser contrato considerando os profissionais, equipamentos e veículos necessários.

6.3 Ademais, a empresa contratada de destinar adequadamente os resíduos resultantes dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 De acordo com o levantamento feito por esta Equipe de Planejamento, há 19 (dezenove) árvores a serem podadas na sede do INCRA/SR(03)-PE, conforme Lista Árvores Passíveis de Poda (doc SEI N° 25575362).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.349,33

8.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada seguindo o previsto na Instrução Normativa n° 67/2021 do Ministério da Economia, cuja metodologia está explicada no documento SEI Pesquisa/Análise de Preços 25756911.

8.2 O valor estimado para a referida contratação é de R\$ **R\$ 27.349,33** (vinte e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme o Anexo I (Pesquisa/Análise de preços) deste ETP.

8.4 O limite de preço para a contratação nos termos no inciso II do art 75 da Lei 14.133 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

8.5 Sugerimos que a contratação seja realizada por meio de dispensa Eletrônica, ou dispensa sem disputa por se tratar de compra de baixo valor, mantendo ainda a competitividade entre os fornecedores e garantindo à Administração que seja feita a contratação mais vantajosa.

8.6 Com essa metodologia é possível racionalizar os procedimentos relativos às compras de pequeno valor., sendo as principais vantagens da adoção desse sistema: a transparência na gestão dos gastos públicos, impessoalidade nas contratações, agilidade nos procedimentos, economia dos recursos públicos tendo em vista redução dos custos operacionais se comparados a um pregão eletrônico.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 As boas práticas em consonância com a legislação vigente dispõem de forma clara que as contratações quando possíveis sejam parceladas a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. Conforme art. 40 da Lei n° 14.133/21, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar entre outros o atendimento ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2 Entretanto, o objeto em questão não é passível de parcelamento, pois se trata de serviços de poda de árvores, cuja possibilidade de fragmentação entre duas ou mais empresas deve comprometer a integridade da solução. Isso porque pode ocorrer transferências de responsabilidade entre as contratadas, além de tornar mais dispendiosa a fiscalização e gestão.

9.3 Diante disso, não é vantajoso o parcelamento porque uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e, sobretudo, na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso. Por se tratar de contratação de empresa de prestação de serviço, incluindo mão de obra, material, deslocamento, não há divisão de lotes. Sendo que as funções licitadas são complementares umas às outras, não se apresenta de forma viável contratualizar cada categoria de forma individual, pois traria prejuízo no exercício das funções.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ ou interdependentes para a contratação ora pleiteada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O planejamento da presente contratação está alinhado ao Plano Plurianual do INCRA/SR(03)-PE, conforme Documento de Formalização de Demanda (27825824) extraído do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

12. Gerenciamento de Risco

12.1 Após análise dos riscos associados à contratação, especialmente quanto ao risco de inadimplemento, verifica-se que não se justifica a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 35 da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços apresenta **baixo grau de complexidade**, risco operacional reduzido, e o valor estimado não indica necessidade de garantia como medida proporcional de mitigação.

12.2 Assim, optou-se pela **dispensa de exigência de garantia**, solução adequada e suficiente para o tratamento do risco identificado.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação do serviço de poda de árvores tem como resultado pretendido a manutenção da segurança, da integridade física e do bem-estar da população e dos servidores, bem como a preservação do patrimônio público e privado localizado nas áreas de abrangência. Espera-se, ainda, assegurar a vitalidade das espécies arbóreas, garantindo o manejo adequado da vegetação urbana conforme as normas técnicas e ambientais vigentes.

13.2 Dentre os resultados específicos, destacam-se:

- a) Reduzir riscos de queda de galhos e árvores, especialmente em períodos de ventos fortes ou chuvas intensas;
- b) Evitar danos à rede elétrica, telefônica e de iluminação pública, prevenindo interrupções no fornecimento de serviços essenciais;
- c) Promover o desenvolvimento saudável das árvores, com podas técnicas que respeitem as espécies e as boas práticas de arborização urbana;
- d) Manter a visibilidade e a acessibilidade no pátio da Sede do INCRA/SR(03), garantindo segurança de pedestres e veículos;
- e) Contribuir para a conservação paisagística e ambiental da Sede do INCRA/SR(03).

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências posteriores a serem adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O serviço de poda de árvores, embora vise à manutenção e conservação ambiental, pode ocasionar impactos ambientais positivos e negativos.

15.1.1 Impactos Ambientais Positivos:

- a) Melhoria da saúde das árvores, prevenindo pragas, doenças e envelhecimento precoce;
- b) Redução de riscos de acidentes ambientais, como quedas de galhos sobre pessoas, veículos ou edificações;
- c) Favorecimento da regeneração natural e do equilíbrio ecológico, quando executado com técnicas corretas;
- d) Contribuição para a manutenção do microclima urbano, por assegurar a vitalidade das árvores e sua capacidade de sombreamento e absorção de CO₂;
- e) Melhoria do aspecto paisagístico e do ordenamento do espaço.

15.1.2 Impactos Ambientais Negativos (potenciais):

- a) Estresse fisiológico das árvores ou perda de vitalidade, caso as podas sejam excessivas ou realizadas em períodos inadequados;
- b) Geração de resíduos vegetais (galhos e folhas), exigindo destinação ambientalmente adequada;
- c) Perturbação momentânea da fauna urbana, especialmente aves que utilizam as copas como abrigo ou ninho;
- d) Ruído e poluição temporária, provenientes do uso de equipamentos motorizados durante a execução dos serviços.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a contratação que estamos planejando é não apenas viável, mas também indispensável. Isso se baseia em estudos preliminares que claramente demonstram a sua viabilidade técnica e a sua necessidade crucial para assegurar a segurança e a continuidade das atividades administrativas e operacionais essenciais desta Unidade Administrativa.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIC BARTOLOMEU GOMES DE LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 10:34:32.

LARISSA GOMES HOLANDA DE SA

Equipe de apoio